



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

LEI 3.196, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

PLE 131/2018

Em, 12 / 09 / 2018

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

N.º 8280 Pág. C11

\_\_\_\_\_ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 375.710,11 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e dez reais e onze centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

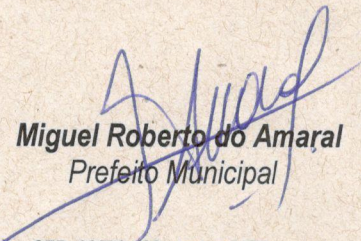
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.0.000 -	Programa de Infra-estrutura Urbana		
10.003.15.451.0024.1.092 -	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas		
3.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
3.3.00.00.00	INVESTIMENTOS		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34825	375.710,11
<b>TOTAL</b> .....			<b>375.710,11</b>

**Art. 2º** Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
10.003.15.451.0024.1.092 -	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00 915 -	Obras e Instalações.....	34825	375.710,11
<b>TOTAL</b> .....			<b>375.710,11</b>

**Art. 3º** Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (11/9/2018).

  
**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito Municipal